Lei nº 183 de 06 de Fevereiro de 1976.

Dispõe sobre assinatura de convenio com a Secretaria de Estado de Educaçaõ e cultura de Minas Gerais, e dá outras providencias.

A Camara Municipal de Acuruí, Estado de Minas Gerais Decreta, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Acuruí Estado de Minas Gerais autorizado a assinar Convenio com a secretaria de Estado de Educaçaõ e cultura para fins de extenção de series do 1º (primeiro) grau da Escola Estadual Major Sant-Clair Fernandes Saladares, até a 8ª serie

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir dentro do orçamento corrente, credito especial se necessario, para cobertura das despesas advindas atraves da assinatura do Convenio referido no artigo anterior até o limite necessario.

Paragrafo Unico: A abertura de credito especial referido neste artigo, obedecerá a disposto no artigo 43 paragrafo 1º da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 46 da mesma lei, Art. 3º Revogadas as disposiçoes em contrario esta Lei encontrara em vigor na data de sua publicaçaõ.

Mando portanto a todas as autoridades a que conhecimento e execuçaõ desta lei pertencer, que cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contem

Prefeitura Municipal de Acuruí MG. 6 de Fevereiro de 1976.

Salestiano Rodrigues Santana Prefeito

Secretario